| PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES GRUPO: TÉCNICO  |  |  |
|---|--|--|
| PROGRAMADOR MUSICAL   | PROGRAMADOR MUSICAL II   | PROGRAMADOR MUSICAL III  |
| FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 645   | FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 913  | FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK) Código: 917  |
| DESCRIÇÃO: Sumária:   | DESCRIÇÃO:   | DESCRIÇÃO:   |
| Realizar trabalhos relativos à programação musical, elaborando o roteiro musical.  Detalhada:  Elaborar repertório a ser executado pela emissora.  Conferir a apresentação realizada pelos locutores.  Auxiliar produtores e jornalistas na elaboração das trilhas musicais a serem incluídas em programas e/ou matérias, devendo para isso ter domínio do acervo.  Pesquisar e descobrir material em publicações e meios eletrônicos.  Utilizar softwares específicos de geração de programação.  Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização.  Preparar relatórios para pagamento de direitos autorais.  Responder pelo fichamento e arquivamento dos discos, bem como pela sua conferência na saída e no retorno à discoteca.  Elaborar roteiro comercial da emissora, programando chamadas e/ou comerciais.  Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.  Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.  Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.  Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. | <ul> <li>funcionário deve:</li> <li>Dominar a história da Música Popular Brasileira e do panorama da canção internacional, de modo a discorrer sobre movimentos artísticos, intérpretes, contexto de época, etc.</li> <li>Elaborar notas a respeito de efemérides a serem lidos pelos locutores.</li> <li>Auxiliar no treinamento dos funcionários da faixa I do grupo técnico e os do grupo básico.</li> <li>Orientar os serviços dos técnicos da faixa I de sua área de atuação.</li> <li>Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação.</li> </ul> | <ul> <li>adotados pela emissora.</li> <li>Organizar mini-séries musicais sobre determinada temática.</li> <li>Propor novas metodologias para o arquivamento e fichamento do acervo fonográfico.</li> <li>Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação.</li> <li>Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia</li> </ul> |

| PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES GRUPO: TÉCNICO   |   |   |  |
|--|---|---|--|
| PROGRAMADOR MUSICAL  | PROGRAMADOR MUSICAL II  | PROGRAMADOR MUSICAL III   |  |
| FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 645  | FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 913   | FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK) Código: 917   |  |
| REQUISITOS EXIGIDOS:   | REQUISITOS EXIGIDOS:  | REQUISITOS EXIGIDOS:  |  |
| <ul> <li>Ensino médio completo.</li> <li>Registro no Ministério do Trabalho.</li> <li>Conhecimento de informática se for de interesse da área de atuação.</li> </ul> | Os da faixa I e:  08 anos de experiência na função; ou 06 anos de experiência na função com cursos específicos e projetos implantados na área de atuação; ou 04 anos de experiência na função e curso técnico completo (nível ensino médio) específico da função; ou 04 anos de experiência na função e curso superior de graduação* em andamento, específico da área de atuação (cursando pelo menos o 2º ano); ou 02 anos de experiência na função e curso superior de graduação* completo, na área de atuação.  *Curso de graduação completo com carga horária mínima fixada pelo MEC. | completo (nível ensino médio) específico da função ou com cursos específicos e projetos implantados na área de atuação; ou  • 08 anos de experiência na função e curso superior de graduação* em andamento, específico da área de atuação (cursando pelo menos o 3º ano); ou  • 04 anos de experiência na função e curso superior de graduação* completo, na área de atuação. |  |
| JORNADA DE TRABALHO REGULAMENTADA. CONFORME ART. 20 DO DECRETO FEDERAL Nº 84.134/79.   |   |   |  |

IJORNADA DE TRABALHO REGULAMENTADA, CONFORME ART. 20 DO DECRETO FEDERAL № 84.134/79.

ÁREA (S) DE ATUAÇÃO: Rádio.

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004 Atualizado em: 09/02/2007, 28/04/2008, 20/01/2009,

27/07/2010.

Presidente